

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 732

"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A ENTIDADE FILANTRÓPICA "INSTITUTO PROFISSIONAL - MONSENHOR LUIZ CLAUDIO" EM BAIXO GUANDU ES-? PARA CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO INFANTIL PARA ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS - CONSIDERADAS EXTREMAMENTE POBRES E SEM AMPARO FAMILIAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo GUandu, Decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art.1º- Fica o Executivo Municipal Autorizado a conceder ao Instituto Profissional Monsenhor Luiz Claudio, de Baixo Guandu-ES, Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil Cruzeiros), para construção do Pavilhão Infantil, destinado a abrigar crianças desabrigadas dentro das possibilidades da referida entidade.

Art 2º- Os recursos de que se trata o artigo 1º, poderão ser entregues em parcelas, mediante convênio e de acordo com o andamento da obra, ou, se a administração julgar conveniente, poderá ser fornecidos em materiais de construção e serviços em v convênio a ser firmado entre as partes.

Art3º- O Pavilhão Infantil de que se trata a presente Lei, só poderá ser usando para os fins de que trata o Art. 1º e para destinação constantes de seus Estatutos Sociais.

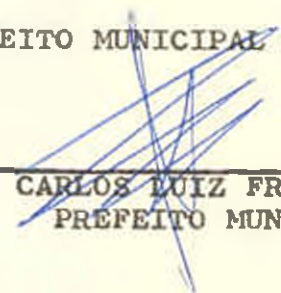
Art. 4º - Fica assegurado o direito do Municipio de Baixo Guandu,ES, em fiscalizar a obra, na face de sua construção, bem como a exigência de uma planta física adequada para sua construção.

Art. 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir o Crédito Especial para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da lei 4.320/64, na época oportuna, podendo o referido crédito ser aberto até o final do exercício de 1977.

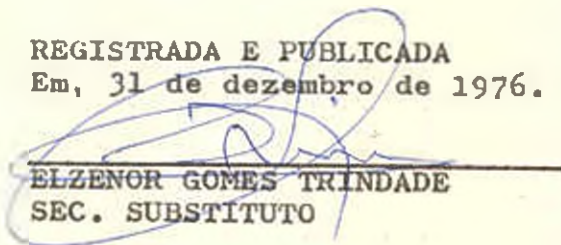
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE=SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU,ES, 31 de dezembro de 1976.


CARLOS LUIZ FREDERICO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 31 de dezembro de 1976.


ELZENOR GOMES TRINDADE
SEC. SUBSTITUTO